

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de veiculação de material publicitário durante o mês de setembro de 2025, em emissora de televisão com ampla abrangência regional, com o objetivo de divulgar a FESTIPLAN – Feira Municipal de Planalto/RS, que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de setembro de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de veiculação de material publicitário durante o mês de setembro de 2025, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência, da FESTIPLAN – Feira Municipal de Planalto/RS, que será realizada entre os dias 11 e 14 de setembro de 2025. A festividade representa um dos principais eventos do calendário local, com o propósito de incentivar o turismo, valorizar a cultura regional, impulsionar o comércio e a agricultura familiar, além de fortalecer a imagem institucional do município junto à comunidade e visitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária para atender a necessidade de se proceder a divulgação da Feira Municipal de Planalto/RS – FESTIPLAN do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação dos serviços que se pretende contratar, conforme as seguintes especificações:

- Contratação de veiculação de material publicitário, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

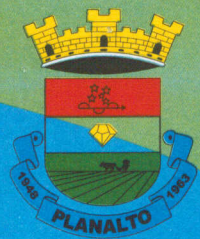
1

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



4.2. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



c) cópia do decreto de autorização, **em se tratando** de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado conforme dispõe a tabela abaixo:

Dia	Quantidade de divulgações
01/09	01
02/09	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



03/09	01
04/09	01
05/09	01
06/09	01
08/09	01
09/09	01
10/09	01
11/09	01
12/09	02
Total de Divulgações	12

5.2. Saneamento de dúvidas poderá ser através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo com possibilidade de até 2 dias para resposta;

5.3. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

Para fiscalização do contrato será observada a Portaria nº 26/2025.

O servidor fiscal fará a avaliação da prestação do serviço de acordo com as características exigidas, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, já que inviável a competição ante a falta de concorrência para o objeto que se pretende contratar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$10.365,00 (Dez mil trezentos e sessenta e cinco reais), valor este compatível com o mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

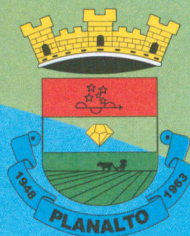
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2002 – 3390.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional

RV: 01 – Livre.

Planalto/RS, 18 de agosto de 2025.

PROTAZIO MALACARNE
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

34

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2025, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com o objetivo de analisar as documentações para: **VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EM EMISSORA DE TELEVISÃO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO**. Assim sendo, para fins de habilitação a empresa: **RADIO E TV UMBU LTDA – CNPJ: 89.294.565/0001-32**, apresentou todas as documentações exigidas pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência no processo de inexigibilidade nº 17/2025.

Planalto/RS, 21 de agosto de 2025

MAURÍCIO MERLO

Agente de Contratação

REJANE REGINA ZAMPRONIO
Agente Administrativo

MARIZANE FÁTIMA DA SILVA
Fiscal tributário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA, E DIVULGAÇÃO REFERENTE **FESTIPLAN** DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS

CONTRATADA- EMISSORA RBS TV/ RÁDIO E TV UMBU LTDA – EMISSORA RBS TV. CNPJ Nº: 89.294.565/0001-32

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel Esq. O Rocha. s/n, Bairro Petrópolis, em Passo Fundo – RS.

VALOR: R\$ 10.365,00

O presente instrumento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada, E ÚNICA DA REGIÃO, para veiculação de mídia, na Emissora RBS TV, para a divulgação da FESTIPLAN, acrescentando que a divulgação dar-se-á em horário nobre da RBS TV.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



A licitação é o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, porém há situações que não há a figura competitiva, como no caso em análise.

A Lei Federal nº 14.133/2021, diz que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa, única emissora de acesso em nossa cidade e região, para veiculação de mídia, é a Emissora RBS TV, encontra amparo legal no art.74, da Lei nº. 14.133/2021.

Os documentos necessários aos processo de inexigibilidade foram devidamente juntados, momento em que passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso. Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados. O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública. Cumpre anotar que o "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13^a. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DEVE ESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADA, bem como A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, e Conforme documentos anexos, tem-se que o procedimento encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), com Notas Fiscais onde os serviços similares foram prestados.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado comprovando a regularidade fiscal e jurídica, os quais estão anexados, comprovando que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Há nos autos a comprovação da disponibilidade orçamentária, comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima.

DO EXPOSTO, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade e HOMOLOGAÇÃO da contratação direta, nos termos do art.74, caput da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



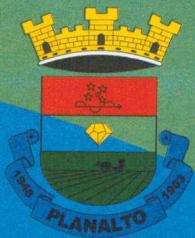
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 22 de agosto de 2025.

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 17/2025

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 92/2025, Inexigibilidade 17/2025 e autorizo a contratação da empresa **RÁDIO E TV UMBU LTDA – RBS TV**, inscrita no CNPJ nº 89.294.565/0001-32, para contratação de veiculação de material publicitário de emissora de televisão durante o mês de setembro, no valor total de R\$10.365,00 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Planalto/RS, 22 de agosto de 2025.


Cristiano Groatto
Prefeito Municipal